

**Empresa:** R. L COELHO - ME  
**CNPJ:** 07.661.798/0001-61

ITEM	UNID	QUANT. PESSOAS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERV	9.095	<p>COFFEE BREAK:</p> <p>08 Tipos de Salgados Fritos, Assados e Folhados (A serem escolhidos dentre as seguintes opções):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Croissant (Carne de Sol; Presunto; Queijo; Frango com Palmito)</li> <li>b) Empada de Frango;</li> <li>c) Enroladinho de Salsicha;</li> <li>d) Enroladinho de Queijo;</li> <li>e) Esfirra (carne; Frango com Requeijão)</li> <li>f) Mini Sanduíche Natural;</li> <li>g) Mini Pizza (Calabresa; Frango; Presunto e Queijo);</li> <li>h) Pão de Queijo;</li> <li>i) Pão de Queijo;</li> <li>j) Quiche (Carne de Sol; Creme de Palmito);</li> <li>k) Tortelli Rechado Frango com Catupiry;</li> <li>l) Tortinha de Frango</li> <li>m) Tortinha de Presunto e Queijo</li> <li>n) Bolo Sortido (Laranja e Cenoura)</li> <li>o) Bolo de Chocolate</li> <li>p) Frutas da época</li> </ul> <p>BEBIDAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 03 Tipos de sucos naturais; (Goiaba, Caju, Maracujá, Cajá ou Tamarindo)</li> </ul> <p>FRUTAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diversas ou salada de frutas. (Melancia; Abacaxi; Maçã; Melão)</li> </ul> <p>Devem ser servidos em torno de 10 (Dez) Salgados e Quitandas por pessoa, no mínimo.</p> <p>Material Incluso: Decoração do Ambiente, Copos de Vidro, Mesa Principal com Toalha, Pratos de Porcelana, Talheres de Aço Inox, Guardanapos descartáveis.</p> <p>Equipe: Copereiras e Garçons.</p> <p>Horário para ambientação do local: Antecedência Mínima de duas horas do horário marcado para o início do Coffee Break.</p>	13,00	118.235,00

VALOR TOTAL

118.235,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os serviços serão realizados nos locais determinados pela SETAS, devendo-se a empresa apresentar-se com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início do evento a fim de organizar o mesmo, após a solicitação do servidor designado pela SETAS, que fará posteriormente a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de Referência.

### 1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 19 do Decreto 4.846/2013.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

### 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a pregoeira e a Secretaria da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Palmas - TO, 27 de Outubro de 2015.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO  
Pregoeira

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL  
Secretária

Empresa:  
R. L COELHO - ME

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Secretário: SÉRGIO LEÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### RESULTADO DE JULGAMENTO RDC PRESENCIAL N° 001/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Prédio destinado ao complexo Prisional Serra do Carmo, com capacidade para 603 (seiscentos e três) vagas, às margens da TO-020, km 38, no município de Aparecida do Rio Negro, no Estado do Tocantins.

Vencedora: SIVANA ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 21.867.587,24 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Palmas-TO, 27 de Outubro de 2015.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente de Licitação

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Secretária: LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA

### DELIBERAÇÃO CBH-FORMOSO N° 04, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Formoso.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso - CBH-Formoso, no uso de suas atribuições definidas por Lei e demais normas complementares,

Considerando a Lei Estadual 1.307, de 22 de março de 2002 que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e conceitua a cobrança pelo uso de água como instrumento de gestão de recursos hídricos;

Considerando o Plano da Bacia Hidrográfica do rio Formoso, que estabeleceu orientações para implementação da cobrança pelo uso de água e a necessidade de buscar recursos na própria bacia para promover a implementação de seus programas.

### DELIBERA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os mecanismos e sugeridos os valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Formoso, nos termos dos Anexos I e II desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação deverá ser encaminhada, para as providências pertinentes, à:

I - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II - Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins

- CERH.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Confusão-TO, 21 de Outubro de 2015.

PEDROMÁRIA BARTISTA DE MELO  
Presidente do CBH-RF

LOURIVAN NUNES DA SILVA  
Vice- Presidente do CBH-RF

GILBERTO GLEIDE ALVES FEITOSA  
Secretario executivo do CBH-RF

### ANEXO I

#### MECANISMOS DE COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA HIDRÓGRAFICA DO RIO FORMOSO

Art. 1º A cobrança pelo uso de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso deverá ser implementada considerando os seguintes parâmetros básicos:

a) volume anual de água captado do corpo hídrico, que será denotado por "Qcap";

b) volume anual de efluente lançado no corpo hídrico, que será denotado por "Qlanç";

c) carga orgânica anual lançada no corpo hídrico, denotada por "C<sub>DBO</sub>".

§ 1º Os volumes de água captados e lançados, referidos no *caput* deste item, serão aqueles que constarem das outorgas de direito de uso de recursos hídricos emitidas, para cada usuário de recursos hídricos, ou, na inexistência da outorga, das informações declaradas pelos usuários no processo de regularização de usos na Bacia Hidrográfica do Rio Formoso.

§ 2º O valor da DBO<sub>5,20</sub> (Demanda Bioquímica por Oxigênio, após 5 dias a 20°C) para o cálculo do total anual de carga orgânica (C<sub>DBO</sub>) lançada no corpo hídrico será aquele que constar da informação declarada pelos usuários no processo de regularização de usos na Bacia Hidrográfica do Rio Formoso ou do respectivo processo de licenciamento ambiental, na ausência da primeira.

Art. 2º A cobrança pelo uso de recursos hídricos será feita de acordo com a seguinte equação básica:

$$\text{Valor}_{\text{total}} = (\text{Valor}_{\text{cap}} + \text{Valor}_{\text{lanç}}) \times K_{\text{gestão}}$$

Na qual:

$\text{Valor}_{\text{total}}$  = valor anual total de cobrança, em R\$/ano;

$\text{Valor}_{\text{cap}}$  = valor anual de cobrança pela captação de água, em R\$/ano;  $\text{Valor}_{\text{lanç}}$  = valor anual de cobrança pelo lançamento de carga orgânica, em R\$/ano;

$K_{\text{gestão}}$  = coeficiente que leva em conta o efetivo retorno à bacia do rio Formoso dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

§ 1º O valor de  $K_{\text{gestão}}$  será definido igual a 1 (um);

§ 2º O valor de  $K_{\text{gestão}}$ , referido no § 1º, será igual a 0 (zero), se:

I- Os recursos arrecadados com a cobrança não retornarem à bacia hidrográfica do rio Formoso de acordo com o que dispõe o art. 12 da Lei Estadual 1.307, de 22 de março de 2002;

II- houver descumprimento, pela Secretaria Estadual de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEMARH, ou ente que assuma suas funções, do Contrato de Gestão celebrado entre ela e a entidade delegatária de funções de agência de água ou de instrumento similar celebrado entre a SEMARH e a agência de água.

Art. 3º A cobrança pela captação de água será feita de acordo com a seguinte equação básica:

$$\text{Valor}_{\text{cap}} = Q_{\text{cap}} \times PPU_{\text{cap}}$$

Na qual:

$\text{Valor}_{\text{cap}}$  = valor anual de cobrança pela captação de água, em R\$/ano;  $Q_{\text{cap}}$  = volume anual de água captado, em m<sup>3</sup>/ano;

$PPU_{\text{cap}}$  = Preço Público Unitário para captação, em R\$/m<sup>3</sup>.

§ Único. No uso da água para fins agropecuários o  $\text{Valor}_{\text{cap}}$  será multiplicado pelo coeficiente  $K_t$  que terá o valor 0,025.

Art. 4º A cobrança pelo lançamento de carga orgânica será feita de acordo com a seguinte equação:

$$\text{Valor}_{\text{lanç}} = C_{\text{DBO}} \times PPU_{\text{lanç}}$$

Na qual:

$\text{Valor}_{\text{lanç}}$  = valor anual de cobrança pelo lançamento de carga orgânica, em R\$/ano;

$C_{\text{DBO}}$  = carga anual de DBO<sub>5,20</sub> lançada, em kg/ano;  $PPU_{\text{lanç}}$  = Preço Público Unitário para lançamento de carga orgânica, em R\$/kg.

§ 1º O valor da  $C_{\text{DBO}}$  será calculado conforme segue:

$$C_{\text{DBO}} = C_{\text{DBO}} \times Q_{\text{lanç}}$$

Na qual:

$C_{\text{DBO}}$  = concentração média de DBO<sub>5,20</sub> anual lançada, em kg/m<sup>3</sup>;  $Q_{\text{lanç}}$  = volume anual de efluente lançado, em m<sup>3</sup>/ano.

§ 2º Para efeitos de estimativa de  $Q_{\text{lanç}}$ , na falta de medição ou de valor outorgado de lançamento, será adotado que  $Q_{\text{lanç}} = 80\% \times Q_{\text{cap}}$ .

§ 3º Para efeitos de estimativa de  $C_{\text{DBO}}$  na falta de medição ou de valor outorgado de lançamento, será adotada a equação

$$C_{\text{DBO}} = 48\% \times 0,1725 \times Q_{\text{cap}}$$

Sendo que 0,1725\*Q<sub>cap</sub> será a DBO gerada, da qual 48% chegará aos corpos hídricos sendo assim passível de cobrança.

Art. 5º A agência de água da bacia deverá, no prazo de dois anos a partir do início da cobrança, apresentar ao comitê de bacia estudos visando a:

I- cobrança pelo lançamento com inserção de novos parâmetros, além da DBO, pelo consumo de água difuso e pela poluição difusa;

II- aperfeiçoamento do coeficiente  $K_t$ , com reconhecimento das boas práticas de uso e conservação das águas.

Art. 6º A cobrança, após aprovação pelo CERH, será iniciada a partir do início da vigência do contrato de gestão a ser celebrado entre a entidade delegatária de funções de agência de água da bacia e a SEMARH, após a efetivação de uma campanha de retificação ou ratificação das informações cadastrais dos usuários.

## ANEXO II

### VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS UNITÁRIOS DE COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO

Art. 1º Os valores estabelecidos para os Preços Públicos Unitários (PPU) de cobrança pelo uso de recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Formoso são:

Tipo de Uso	PPU	Unidade	Valor
Captação de água superficial	PPU <sub>cap</sub>	R\$/m <sup>3</sup>	0,015
Lançamento de carga orgânica	PPU <sub>lanç</sub>	R\$/kg	0,160

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2015

Processo nº 2014.39000.000108

Contratante: ESTADO DO TOCANTINS, representado pela SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Contratado: PEQUI - PESQUISA E CONSERVAÇÃO DO CERRADO E ISPNE - INSTITUTO SOCIEDADE, POPULAÇÃO E NATUREZA.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração da Proposta de Projeto de Lei da Política Estadual de Uso Sustentável do Capim-Dourado e Buriti, de forma a promover o manejo sustentável destes recursos no Estado do Tocantins.

Dotação Orçamentária: 3901.18.541.1012.1096

Natureza de despesa: 3.4.4.90.35

Fonte: 4220 - 8185-BR

Vigência: O contrato de prestação de serviço terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

Valor Total Estimado: O valor do presente contrato é de R\$ 290.119,18 (duzentos e noventa mil cento e dezenove reais e dezoito centavos), em conformidade com a proposta ofertada.

Data da Assinatura: 19 de outubro de 2015.

Signatários: LUZIMEIRE CARREIRA - Representante da CONTRATANTE FÁBIO VAZ RIBEIRO DE ALMEIDA - Representante da CONTRATADA